



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 021/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Exmo. Sr.
João Nestor de Carvalho
D.D. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores
Nazareno – MG

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 018/2026 que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Abre Crédito Especial*".

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado à cobertura de despesas com serviços de terceiros no Programa de Transporte Escolar, com recursos provenientes de Transferências do Estado para Programas de Educação.

A solicitação justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária, uma vez que a Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê recursos apenas para despesas com material de consumo. Assim, faz-se necessária a criação de um novo elemento de despesa para viabilizar a contratação de serviços de terceiros.


Diante do exposto e considerando o relevante interesse social da matéria, submeto o projeto ao exame de Vossas Excelências, confiando em sua sensibilidade e aprovação.

Na expectativa de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Respeitosamente,



Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 006.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0038 – Manutenção do Transporte Rodoviário

Atividade: 2.346 – Manutenção do Transporte Escolar

Dotação de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.576.001 – Transf. dos Estados para Programas de Educação .. R\$ 100.000,00

Parágrafo único: o crédito especial mencionado no caput, servirá para cobertura de despesa com serviços de terceiros do programa de transporte escolar com recurso de Transferência do Estado para Programas de Educação.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura da suplementação do crédito especial autorizado nesta lei, a anulação da seguinte dotação, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 006.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0038 – Manutenção do Transporte Rodoviário

Atividade: 2.189 – Manutenção do Transporte Escolar

Dotação de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.576.001 – Transf. dos Estados para Programas de Educação .. R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE NAZARENO


ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) caso necessário.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2182/2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal n.º 2203/2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de abril de 2026.


Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal